Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/339 Vitória, 28 de junho de 2024

Senhor
Leandro Piquet Azeredo Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.086, o Autógrafo de Lei nº 11.798/2024, referente ao Projeto de Lei nº 103/2024, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim.

Atenciosamente,

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4714893/2024
Ref.Proc.5641/2024-CMV/DEL
/vpo

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380034003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por VALDIR BARCELOS DE JESUS:96760389700 Data: 04/07/2024 14:42:13

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 03 / 07 / 2024

LEI Nº 10.086

Dispõe sobre denominação do campo de futebol society, ora sem nome localizado no bairro Jesus de Nazareth no Município de Vitória/ES, para a denominação do campo de futebol society Armando Dietze.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Campo de Futebol Society Armando Dietze" localizado na Rua Afonso Sarlo, Bairro Jesus de Nazareth no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do campo, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4714893/2024
Ref.Proc.5641/2024-CMV/DEL
/vpo

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200380034003100380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.